

**“ANEXO XL-A
(a que se refere o art. 807 do RICMS/ES)**

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA		AUTO DE INFRAÇÃO N.º: _____ Modelo 4
LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO ICMS		
Local da Autuação: _____	Data: _____	Hora: _____

01 - Identificação do Autuado _____

Nome/Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ I.E.: _____

02 - Descrição do Fato _____

Anexo XLIII-A N.º: _____	Auto A. Depósito N.º: _____	Código Infração: _____
--------------------------	-----------------------------	------------------------

03 - Distribuição dos valores lançados _____

	Valor (R\$)	Valor p/ pgto. em 30 dias (R\$)	Valor total em VRTE
Multa	_____	_____	_____
Totais	_____	_____	_____

Valores sujeitos a juros e atualização monetária na data do pagamento, devendo o Documento Único de Arrecadação ser emitido no endereço eletrônico www.sefaz.es.gov.br.
 Base de Cálculo e Aliquotas: veja demonstrativo(s) anexo(s).

04 - Capitulação _____

Infração: _____

Sanção: _____

05 - Auditor Fiscal da Receita Estadual _____

Nome: _____ N.º Funcional: _____

Assinatura: _____

Coautuantes: _____

06 - Intimação _____

Fica o autuado intimado do conteúdo deste auto de infração para efetuar o pagamento na rede bancária credenciada ou apresentar impugnação, nos termos do art. 141 da Lei n.º 7.000, de 27/12/2001, em qualquer agência da Receita Estadual, no prazo de trinta dias, sob pena de revelia e inscrição em dívida ativa.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Data Intimação: _____

Testemunhas: _____

No prazo previsto para a impugnação da exigência, o auto de infração, os anexos, os demonstrativos e os documentos que o instruem ficarão à disposição do autuado na agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito.	
Auto de Infração N.º: _____	Processo N.º: _____